



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná



PUBLICADO NO JORNAL	
De Bellio	
Exemplar N°	3.041
Data	12, 07, 05

LEI N° 039/2005
07/07/2005

SÚMULA: Autoriza a terceirização dos serviços de coleta, depósito e reciclagem de lixo, a utilização do Aterro Sanitário, a cessão de veículo em comodato e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Adair Ceccatto sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado o permitir a exploração dos serviços de coleta, depósito e reciclagem de lixo, à empresa que vencer certame licitatório a ser instaurado pela Administração, devendo, sob pena de rescisão, a empresa, atender todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

Art. 2° - Fica também autorizado o Município a permitir o uso, por prazo estabelecido em edital, pela empresa vencedora da licitação do Aterro Sanitário, localizado junto ao Lote Rural, n° 06-A-1, Iolópolis, da Gleba n° 05, com área de 3.250 ha., conforme Matrícula n° 25.401 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – Pr;

Parágrafo Único – Poderá o Executivo, edificar sobre o Aterro Sanitário, um local com estrutura metálica, coberta de acordo com o contido no caput.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, aos sete dias do mês de julho de dois mil e cinco (2005).


Adair Ceccatto
Prefeito